



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves
Av. Osvaldo Aranha, 540 – Juventude – Bento Gonçalves - RS
Fone: 54.3455.3200 – Fax: 54.3455.3246 – e-mail: gabinete@bento.ifrs.edu.br - Site: www.ifrs.edu.br/bento

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 15 DE AGOSTO DE 2018.

Regulamenta procedimentos de identificação, acompanhamento e avaliação de Discentes com Necessidades Educacionais Específicas do *Campus* Bento Gonçalves.

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL – *CAMPUS* BENTO GONÇALVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria IFRS nº 311/2016 e de acordo com a Resolução nº 015/2018 do Conselho de *Campus*, RESOLVE:

Art. 1º A presente normativa regulamenta os procedimentos de identificação, acompanhamento e avaliações, bem como das adaptações/adequações curriculares de discentes com necessidades educacionais específicas (NEEs) que, em decorrência de deficiência, transtornos funcionais específicos ou alguma limitação transitória ou permanente, necessitem de um acompanhamento diferenciado.

§ 1º De acordo com a *LBI 13146/2015*, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

§ 2º A avaliação da deficiência, quando necessária, será biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar e considerará:

- I - os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
- II - os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
- III - a limitação no desempenho de atividades; e
- IV - a restrição de participação.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves
Av. Osvaldo Aranha, 540 – Juventude – Bento Gonçalves - RS
Fone: 54.3455.3200 – Fax: 54.3455.3246 – e-mail: gabinete@bento.ifrs.edu.br - Site: www.ifrs.edu.br/bento

§ 3º Além disso, há que ser considerado para fins desta IN, aquelas previstas no art. 5º, § 1º do Decreto 5296/04 e, para efeitos legais, aquelas com transtorno do espectro autista, conforme art. 1º da Lei 12.764/12, cujo detalhamento segue abaixo:

I) deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II) deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

III) deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

IV) deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: 1. comunicação; 2. cuidado pessoal; 3. habilidades sociais; 4. utilização dos recursos da comunidade; 5. saúde e segurança; 6. habilidades acadêmicas; 7. lazer; e 8. trabalho;

V) deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências;

VI) transtorno do espectro autista é aquela portadora de síndrome clínica caracterizada na forma de:

a) deficiência persistente e clinicamente significativa de comunicação e interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves
Av. Osvaldo Aranha, 540 – Juventude – Bento Gonçalves - RS
Fone: 54.3455.3200 – Fax: 54.3455.3246 – e-mail: gabinete@bento.ifrs.edu.br - Site: www.ifrs.edu.br/bento

social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;

- b) padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

§ 4º Poderão ainda fazer jus às adaptações curriculares, os discentes que apresentarem algum outro tipo de necessidade educacional específica como os transtornos funcionais específicos da aprendizagem (dislexia, disgrafia, discalculia, dislalia, disortografia, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade) ou outra condição limitante da aprendizagem.

Capítulo I

Da Identificação e encaminhamentos iniciais

Art. 2º A identificação de discentes com necessidades educacionais específicas poderá ocorrer das seguintes formas:

I - na matrícula: quando o estudante assinala a opção que o qualifica como Pessoa com Deficiência (PCD) ou quando indica necessidade de atendimento especial não transitório;

II - de forma espontânea: quando o próprio discente ou a família apresentam a demanda à escola;

III - por identificação: quando servidores ligados diretamente aos setores de ensino perceberem algum indício.

§ 1º Em todos os casos é necessário que a Diretoria de Ensino seja notificada formalmente por meio do formulário específico para tal fim.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves
Av. Osvaldo Aranha, 540 – Juventude – Bento Gonçalves - RS
Fone: 54.3455.3200 – Fax: 54.3455.3246 – e-mail: gabinete@bento.ifrs.edu.br - Site: www.ifrs.edu.br/bento

§ 2º A Coordenadoria de Registros Acadêmicos encaminhará as informações dos discentes mencionados no item I à Diretoria de Ensino e ao Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas (NAPNE) do *campus* imediatamente após a matrícula (Anexo I).

§ 3º No caso de identificação feita por servidores, o encaminhamento deverá ser feito por meio do formulário disponibilizado no Anexo II.

§ 4º A Diretoria de Ensino notificará o NAPNE, a Coordenação de Ensino Médio e Educação Profissional (quando envolver estudantes de Nível Médio) ou Coordenadoria de Ensino de Graduação (quando envolver estudantes de Graduação) e Coordenadoria de Assuntos Estudantis e articulará com os mesmos a realização do acolhimento inicial. Os procedimentos adotados serão os seguintes:

I - conversa inicial pela psicologia com o estudante e familiares, fazendo os registros necessários;

II - levantamento pelo NAPNE de um histórico de atendimentos e procedimentos anteriormente desenvolvidos, buscando sempre constituir o atendimento mais adequado possível à realidade do discente e da Instituição;

III - construção de forma colaborativa entre Psicologia, Pedagogia e NAPNE do Plano Educacional Individualizado (PEI), conforme Anexo III;

IV - Apresentar o PEI, com a proposta de atendimento do estudante aos familiares para que tomem conhecimento e colaborem com sugestões sobre os procedimentos. Neste momento também assinam o Termo de Responsabilidade (Anexo IV).

§ 5º Deverá ser garantido o direito do discente de recusar o apoio, os acompanhamentos e demais procedimentos previstos, conforme lei 13.146/15 LBI.

§ 6º Segundo Nota Técnica Nº 04/2014, publicada pelo MEC, o laudo médico (ou declaração) não é obrigatório para dar início à realização dos encaminhamentos que se fizerem necessários ao melhor desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem do discente.

§ 7º O acesso à documentação entregue à Diretoria de Ensino e ao NAPNE, às informações do processo de acompanhamento do discente e aos registros feitos devem



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves
Av. Osvaldo Aranha, 540 – Juventude – Bento Gonçalves - RS
Fone: 54.3455.3200 – Fax: 54.3455.3246 – e-mail: gabinete@bento.ifrs.edu.br - Site: www.ifrs.edu.br/bento

ser restritos aos servidores que compõem essas equipes, não sendo permitido o compartilhamento dessas informações com discentes e comunidade externa, tendo em vista a garantia do sigilo às informações.

Capítulo II

Do acompanhamento

Art. 3º A partir da elaboração do Plano Educacional Individualizado, o acompanhamento ao discente se dará de forma sistemática, compreendendo as seguintes ações:

I - atendimentos periódicos institucionais, definidos pela Diretoria de Ensino juntamente com o NAPNE;

II - atendimentos individualizados com os docentes, conforme definições no PEI;

III - com base nas informações recebidas durante o atendimento inicial, serão realizados encontros, buscando, em conjunto, estratégias de ensino e de aprendizagem, além de adaptações/adequações curriculares que se façam necessárias;

IV - quando necessário, elaborar as adaptações curriculares pertinentes às disciplinas pelos professores (Anexo V). As adaptações curriculares deverão ser realizadas trimestralmente no Ensino Médio/Técnico e semestralmente nos Cursos Subsequentes e Superiores;

V - acompanhamento e supervisão, pela Diretoria de Ensino, de todo o processo.

Art. 4º Os docentes deverão conceder apoio educacional complementar ou suplementar agendado com os discentes com necessidades educacionais específicas cujas especificidades dificultem o acompanhamento regular dos conteúdos programáticos. O apoio educacional complementar/suplementar docente deverá constar no planejamento do



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves
Av. Osvaldo Aranha, 540 – Juventude – Bento Gonçalves - RS
Fone: 54.3455.3200 – Fax: 54.3455.3246 – e-mail: gabinete@bento.ifrs.edu.br - Site: www.ifrs.edu.br/bento

docente e acontecer no horário de atendimento docente, definido em seu Plano Individual de Trabalho (Anexo VI).

Art. 5º Os docentes deverão emitir um parecer descritivo no término de cada trimestre (nível médio) ou semestre (superior e subsequente) para cada discente atendido (Anexo VII). O relatório deverá ser enviado à Diretoria de Ensino e apresentar as seguintes informações:

I - avanços do discente no último período: essa informação deve contemplar não somente os avanços no processo de aquisição de conhecimentos escolares, como também em outros aspectos relativos à aprendizagem de maneira em geral, de sociabilidade, amadurecimento intelectual, social e outros;

II - dificuldades ou retrocessos: essa informação pode estar associada às dificuldades e retrocessos característicos da especificidade apresentada pelo discente, como também às que poderão ocorrer por fatores diversos, relacionados ou não ao quadro original, ao longo de seu processo formativo.

Art. 6º Caso o discente não tenha atingido as competências mínimas para aprovação, após a realização de todas as adaptações/adequações curriculares possíveis de serem realizadas pelos docentes, o mesmo poderá ficar retido e repetir o(s) componente(s) curricular(es).

Capítulo III

Do Plano Educacional Individualizado

O Plano Educacional Individualizado (PEI) é um instrumento utilizado para possibilitar a todos os estudantes o favorecimento de sua escolarização. Consideram as competências e potencialidades dos estudantes, tendo como referência o currículo regular. Essa medida pode significar, para os estudantes que necessitam, igualdade de oportunidades educacionais, promovendo a educação inclusiva, na perspectiva de uma escola para todos. Está amparado na Legislação Federal (Lei de Diretrizes e Bases da



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves
Av. Osvaldo Aranha, 540 – Juventude – Bento Gonçalves - RS
Fone: 54.3455.3200 – Fax: 54.3455.3246 – e-mail: gabinete@bento.ifrs.edu.br - Site: www.ifrs.edu.br/bento

Educação – Lei 9394/96) que orienta o atendimento de estudantes com necessidades educacionais especiais decorrentes de deficiências e condutas típicas, além da LBI – Lei Brasileira de Inclusão. É uma proposta pedagógica compartilhada de ações entre professores, profissionais especializados, gestores e pais, os quais se responsabilizam pela avaliação, implementação e acompanhamento do processo de aprendizagem do estudante.

Art. 7º No referido documento devem constar as seguintes informações:

I - dados do discente com a identificação da necessidade específica e suas características mais recorrentes (incluindo diagnósticos e encaminhamentos anteriores; comorbidades relevantes; se faz medicação de uso contínuo; dependência/autonomia no contexto familiar/escolar/organizacional; frequência atual ou passada a serviços de apoio; se há conflito no campo psicossocial referente a escolha do curso);

II - relato sistematizado dos avanços, dificuldades e potencialidades experimentados pelo discente em seu percurso educacional (objetivos de ensino já atingidos em outros níveis de ensino e/ou serviços de apoio; disciplinas em que tem mais facilidade; experiências positivas anteriores no ensino);

III - principais demandas identificadas junto ao discente (implicações da necessidade específica em relação à aprendizagem - acalculia, memória, entre outros; limitações encontradas em outros níveis de ensino e/ou serviços de apoio; disciplinas em que tem mais dificuldade; retenções ou adaptações na temporalidade anteriores; experiências negativas anteriores no ensino).; deve constar, também, as ações pedagógicas adequadas conforme orientações para cada tipo de necessidade específica: adequações curriculares com flexibilização de conteúdos básicos, metodologias de ensino, recursos didáticos (material pedagógico adaptado e tecnologias assistivas, como utilização de textos ampliados, lupas ou outros recursos especiais) e formas de avaliação diferenciadas, quando for o caso;

IV - descrição das propostas iniciais de intervenção (adaptações propostas quanto à acessibilidade e aprendizagem; adaptações curriculares de pequeno e grande portes indicadas, quando for o caso; atendimentos propostos, como assistência estudantil,



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves
Av. Osvaldo Aranha, 540 – Juventude – Bento Gonçalves - RS
Fone: 54.3455.3200 – Fax: 54.3455.3246 – e-mail: gabinete@bento.ifrs.edu.br - Site: www.ifrs.edu.br/bento

monitoria; apoios complementares indicados, incluindo área, profissionais, modalidade, local, frequência).

Art. 8º A Diretoria de Ensino e o NAPNE realizarão reuniões periódicas com os docentes com vistas a compartilhar estratégias, discutir sobre as dificuldades e propor soluções conjuntas, baseadas em cada caso. Quando necessário, a Assessoria de Ações Inclusivas do IFRS, poderá participar das discussões no *Campus*.

Art. 9º A partir da estruturação do PEI, deverão ser organizadas as adaptações curriculares pertinentes ao estudante. Para tal, será preenchido o Formulário de Adaptações Curriculares (Anexo V), por componente curricular, com a descrição das adaptações/adequações curriculares realizadas durante todo o período letivo.

Art. 10. Todas as ações desenvolvidas deverão ser registradas, com ciência dos envolvidos, para que seja construído um processo de acompanhamento do discente em que constem as informações referentes à situação.

Art. 11. Ao longo dos períodos letivos a Diretoria de Ensino manterá uma pasta com o registro de todas as adaptações curriculares realizadas pelos professores a cada discente com necessidades educacionais específicas para que, ao final do itinerário acadêmico, se tenha composto um memorial do que foi feito pela Instituição, objetivando sua inclusão e permanência exitosa.

Parágrafo único. Caso, por falta de informações da vida escolar pregressa do estudante, não seja possível construir o PEI em sua totalidade, isso não será impedimento para a oferta das adaptações curriculares previstas nesta IN.

Capítulo IV

Das Adaptações Curriculares

Art. 12. Considerando que as Adaptações Curriculares são respostas educativas que devem ser dadas pelo sistema educacional, de forma a favorecer a todos os estudantes e, dentre estes, os que apresentam necessidades educacionais específicas, de tal



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves
Av. Osvaldo Aranha, 540 – Juventude – Bento Gonçalves - RS
Fone: 54.3455.3200 – Fax: 54.3455.3246 – e-mail: gabinete@bento.ifrs.edu.br - Site: www.ifrs.edu.br/bento

forma a propiciar espaços de múltiplas convivências, de conhecimentos e trocas variadas, diferentes linguagens, identidades, socialização, aprendizagens e desenvolvimento da autonomia de todos os estudantes. Essas estratégias podem ser divididas em dois grupos (MEC/SEESP,2000):

I - adaptações Curriculares de Pequeno Porte;

II - adaptações Curriculares de Grande Porte

Art. 13. As adequações devem ser consideradas conforme as especificidades apresentadas pelo discente no contexto da sala de aula, evitando generalizações por deficiência. Por exemplo, nem todos os surdos são fluentes em Libras; nem todos os cegos são fluentes em Braille, etc.

Art. 14. No caso de discentes com altas habilidades/ superdotação, as adaptações curriculares podem incorporar programa de estudos acelerados flexíveis no ritmo, tarefas e/ou áreas de conhecimento; bem como enriquecimento e diversificação dos conteúdos com ampliações curriculares verticais (área específica) e/ou horizontais (interdisciplinares).

Art. 15. As adaptações curriculares para discentes com necessidades educacionais específicas, com deficiência intelectual e/ou transtorno global de desenvolvimento (TGD), devem ser particularmente detalhadas, para que se possa decidir sobre a flexibilização curricular e/ou certificação diferenciada.

Das Adaptações de Pequeno Porte

Art. 16. As adaptações curriculares de pequeno porte se constituem de modificações no currículo regular, são realizadas a partir do Planejamento Educacional Individualizado (PEI) e são facilmente realizadas pelo professor no planejamento das atividades docentes e constituem pequenos ajustes dentro do contexto normal de sala de aula. Podem ser:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves
Av. Osvaldo Aranha, 540 – Juventude – Bento Gonçalves - RS
Fone: 54.3455.3200 – Fax: 54.3455.3246 – e-mail: gabinete@bento.ifrs.edu.br - Site: www.ifrs.edu.br/bento

Adaptações de Pequeno Porte	
Elementos Curriculares	Forma
I. Organizativas	Organização da forma de ministrar determinados conteúdos, ordenamentos de dinâmicas de trabalho, adequação didática, espaço diferenciados de construção de saberes;
II. Objetivos e conteúdos	Priorização de áreas, conteúdos, sequenciação e eliminação de conteúdos secundários
III. Procedimentos metodológicos nas atividades	Modificação de procedimentos, atividades alternativas, complementares, nível de complexidade e sequenciação facilitando plano de ação, adaptação de materiais e seleção de materiais previstos)
IV. Avaliativas	Adaptação dos instrumentos, modificação técnica, alternância de formas de avaliar. Buscar mecanismos de personalização do processo avaliativo. Possibilitar a avaliação descritiva.

Das Adaptações de Grande Porte



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves
Av. Osvaldo Aranha, 540 – Juventude – Bento Gonçalves - RS
Fone: 54.3455.3200 – Fax: 54.3455.3246 – e-mail: gabinete@bento.ifrs.edu.br - Site: www.ifrs.edu.br/bento

Art. 17. A implementação de adaptações curriculares de grande porte visam o melhor aproveitamento e enriquecimento da escolaridade do estudante. Devem considerar: a real necessidade do estudante; a relação entre o nível de competência curricular do estudante e a proposta curricular regular; o caráter processual do desenvolvimento humano e da aprendizagem, permanecendo aberto para subseqüentes alterações nas decisões tomadas. Devem, ainda, ser sempre precedidas de uma criteriosa avaliação do estudante partindo dos documentos, considerando sua competência acadêmica. De maneira geral, as adaptações curriculares de grande porte serão utilizadas quando houver discrepância entre suas necessidades e as exigências do currículo regular, à medida que se amplia a complexidade das atividades acadêmicas, no avanço da escolarização. As adaptações de grande porte acontecem dentro de 02 (duas) instâncias:

- I - adaptações de caráter Pedagógico;
- II - adaptações de caráter Técnico-político-administrativa .

§ 1º Adaptações de caráter Pedagógico:

Adaptações de Grande Porte	
Elementos curriculares	Modalidades Adaptativas
Objetivos	Reorganização dos objetivos propostos Introdução de objetivos específicos, complementares e/ou alternativos
Temporalidade	Prolongamento de um ano ou mais de permanência do estudante na mesma série ou no ciclo (retenção)



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves
Av. Osvaldo Aranha, 540 – Juventude – Bento Gonçalves - RS
Fone: 54.3455.3200 – Fax: 54.3455.3246 – e-mail: gabinete@bento.ifrs.edu.br - Site: www.ifrs.edu.br/bento

Conteúdos	Introdução de conteúdos específicos, complementares ou alternativos; Podem envolver supressão de conteúdos, eliminação de disciplinas, ou de áreas curriculares complexas.
Metodologia e Organização Didática	Introdução de metodologias e procedimentos complementares e/ou alternativos de ensino e aprendizagem. Organização Introdução de recursos específicos de acesso ao currículo
Avaliação**	Introdução de critérios específicos de avaliação Possibilitar, quando for o caso, avaliação descritiva Eliminação de critérios gerais de avaliação Adaptações de critérios regulares de avaliação Modificação dos critérios de promoção, incluindo a possibilidade de certificação diferenciada por meio da terminalidade específica. ¹
	**Da avaliação É conferido aos discentes com necessidades educacionais específicas a possibilidade de serem avaliados sob formas ou condições adequadas à sua situação, considerando seus limites e potencialidades, facilidades ou dificuldades em determinadas áreas do saber ou do fazer, e

¹ A terminalidade específica será tratada em documento específico.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves
Av. Osvaldo Aranha, 540 – Juventude – Bento Gonçalves - RS
Fone: 54.3455.3200 – Fax: 54.3455.3246 – e-mail: gabinete@bento.ifrs.edu.br - Site: www.ifrs.edu.br/bento

contribuindo para o crescimento e a autonomia.
Sobre tais condições, dispõem-se:

I. As adaptações deverão incidir, sobretudo, na forma e no método de avaliação, não no conteúdo desta, exceto no caso de discentes com Deficiência Intelectual e/ou TGD com adaptações curriculares previstas no PEI;

II. As adaptações deverão considerar as especificidades apresentadas pelo discente no contexto da sala de aula, evitando generalizações por deficiência;

III. As formas e métodos de avaliação deverão ser estabelecidas por mútuo acordo entre o docente e o discente, recorrendo, se necessário, ao parecer da equipe pedagógica e NAPNE;

IV. Os enunciados das provas deverão ter apresentação adequada ao tipo de deficiência (informatizados, ampliados, registros em áudio, caracteres Braille, tradução/ interpretação em Libras, etc.) e as respostas poderão ser dadas sob forma não convencional (por registro em áudio, em *Braille*, por ditado, registro informatizado, tradução/ interpretação em libras, etc.);

V. Sempre que se justifique pelo princípio da equidade, o discente com necessidades educacionais específicas poderá usufruir, durante a avaliação, não apenas de tecnologia assistiva e/ou



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves
Av. Osvaldo Aranha, 540 – Juventude – Bento Gonçalves - RS
Fone: 54.3455.3200 – Fax: 54.3455.3246 – e-mail: gabinete@bento.ifrs.edu.br - Site: www.ifrs.edu.br/bento

recursos físicos relacionados a sua necessidade (canetas especiais, reglete/punção, sorobã ou ábaco, lupa, calculadora, entre outros), como também dos profissionais de apoio que se façam necessários;

VI. Sempre que a avaliação requeira a necessidade de acompanhamento de profissionais, monitores, acompanhantes, e profissionais de apoio não usuais, a solicitação deverá ser feita ao NAPNE com 05(cinco) dias úteis de antecedência.

VII. Nos casos que impliquem maior morosidade de leitura e/ou escrita, será concedido aos discentes um período complementar de, no mínimo, 30 minutos, independente do pedido deste. Caso não seja possível ao docente acompanhar o discente nesse tempo extra, ele deverá fazer o desdobramento da avaliação;

VIII. O docente proporcionará apoio especial aos discentes com necessidades educacionais específicas na forma de consulta a dicionários, tabelas, ou a outros materiais na avaliação, quando se fizer necessário;

IX. Sempre que se justifique, o discente poderá realizar a avaliação em local separado e/ou em outro momento;

X. Os prazos de entrega de avaliações escritas não presenciais deverão ser alargados nos termos



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves
Av. Osvaldo Aranha, 540 – Juventude – Bento Gonçalves - RS
Fone: 54.3455.3200 – Fax: 54.3455.3246 – e-mail: gabinete@bento.ifrs.edu.br - Site: www.ifrs.edu.br/bento

definidos pelo docente, caso as particularidades do discente o recomendem;

XI. Caso não seja possível a adaptação do instrumento avaliativo até sua aplicação, o docente agendará com o discente outro horário no qual ambos tenham disponibilidade para realização da referida atividade;

XII. A não observância das condições expressas nesses incisos implicará na possibilidade de revisão de avaliação e/ou de resultado final.

Obs: Todas as possibilidades oferecidas na adaptação de grande porte no item avaliação, poderão também ser utilizadas nas adaptações de pequeno porte

§ 2º Adaptações de caráter Técnico-político-administrativa:

I - criar condições físicas, ambientais e materiais para o estudante dentro do *campus*;

II - propiciar os melhores níveis de comunicação e interação com as pessoas com as quais convive na comunidade escolar;

III - favorecer a participação nas atividades escolares;

IV - propiciar o mobiliário específico necessário;

V - atuar para a aquisição dos equipamentos e recursos materiais específicos necessários;

VI - adaptar materiais de uso comum em sala de aula;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves
Av. Osvaldo Aranha, 540 – Juventude – Bento Gonçalves - RS
Fone: 54.3455.3200 – Fax: 54.3455.3246 – e-mail: gabinete@bento.ifrs.edu.br - Site: www.ifrs.edu.br/bento

VII - adotar sistemas de comunicação alternativos para os estudantes impedidos de comunicação oral (no processo de ensino-aprendizagem e na avaliação);

VIII - fornecer capacitação continuada dos professores e demais profissionais da educação;

IX - efetivar ações que garantam a interdisciplinaridade e a transsetorialidade;

Art. 18. As adaptações curriculares realizadas pelos professores devem ser entregues em até 30 dias após a reunião com a Direção de Ensino, via e-mail institucional.

Capítulo V

Do Apoio do NAPNE

Art. 19. O NAPNE, considerando os limites de sua capacidade operacional e competência, auxiliará os docentes nas adequações e/ou traduções de materiais e instrumentos. A Diretoria de Ensino por sua vez, auxiliará na orientação, preparação e/ou encaminhamento para as alterações necessárias.

§ 1º As adequações e/ou traduções deverão ser, preferencialmente, realizadas com o professor;

§ 2º Quando houver a necessidade de adequação e/ou traduções de material, bem como a solicitação de acompanhamento de monitores em aulas, visitas técnicas ou qualquer atividade de ensino, estas devem ser encaminhadas ao NAPNE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis à aula e/ou atividade.

Art. 20. Sempre que se justificar pelo princípio da equidade, será conferido aos discentes NEEs em sala de aula o direito não somente ao uso de tecnologia assistiva e/ou recursos físicos relacionados a sua necessidade (canetas especiais, reglete/punção, sorobã ou ábaco, lupa, calculadora falante, computador, leitor de tela, entre outros), como também dos profissionais de educação especial, atendentes pessoais, acompanhantes, e profissionais de apoio que se fizerem necessários, como tradutor.

§ 1º As Tecnologias Assistivas, bem como os recursos didáticos e pedagógicos que eliminem barreiras no processo de ensino e aprendizagem, devem ser incorporadas ao cotidiano escolar.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves
Av. Osvaldo Aranha, 540 – Juventude – Bento Gonçalves - RS
Fone: 54.3455.3200 – Fax: 54.3455.3246 – e-mail: gabinete@bento.ifrs.edu.br - Site: www.ifrs.edu.br/bento

§ 2º Será concedido aos discentes NEEs no *campus* a possibilidade de gravar as aulas para fins exclusivamente escolares. O docente que não concordar com a gravação das suas aulas, deverá fornecer ao discente e ao NAPNE os elementos referentes ao conteúdo de cada aula em até dois dias úteis após sua realização.

Art. 21. Na organização e oferta dos serviços dos profissionais da educação especial e dos profissionais de apoio, atendentes pessoais, acompanhantes, estagiários e/ou monitores tais como aqueles necessários para promoção da acessibilidade e para atendimento a necessidades específicas dos discentes no âmbito da acessibilidade às comunicações e da atenção aos cuidados pessoais, devem ser considerados os seguintes aspectos:

I - havendo no *Campus* profissional tradutor e intérprete de Libras/Português e guia-intérprete, este mediará a comunicação de/para a pessoa surda, ao interpretar e/ou traduzir as 2 (duas) línguas de maneira simultânea ou consecutiva, conforme legislação vigente;

II - os profissionais de apoio às atividades de locomoção, higiene, alimentação, prestam auxílio individualizado aos discentes que não realizam essas atividades com independência. Esse apoio ocorre conforme as especificidades apresentadas pelo discente, relacionadas à sua condição de funcionalidade e não à condição de deficiência;

III - a demanda de um profissional de apoio se justifica quando a necessidade específica do discente público alvo da educação especial não for atendida no contexto geral dos cuidados disponibilizados aos demais discentes;

IV - em caso de discente que requer um profissional “acompanhante” em razão de histórico de segregação, cabe ao *campus* favorecer o desenvolvimento dos processos pessoais e sociais para a autonomia, avaliando juntamente com a família a possibilidade gradativa de retirar esse profissional;

V - não é atribuição do profissional de apoio, atendentes pessoais, acompanhantes, estagiários e/ou monitores propor atividades educacionais diferenciadas e nem se responsabilizar sozinho pelo ensino ao discente público alvo da educação específica;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves
Av. Osvaldo Aranha, 540 – Juventude – Bento Gonçalves - RS
Fone: 54.3455.3200 – Fax: 54.3455.3246 – e-mail: gabinete@bento.ifrs.edu.br - Site: www.ifrs.edu.br/bento

VI - os profissionais da educação especial, profissional de apoio, atendentes pessoais, acompanhantes, estagiários e/ou monitores devem atuar de forma articulada com os professores e outros profissionais no contexto da escola;

VII - os demais servidores que atuam no âmbito geral da escola, especialmente do ensino, devem ser orientados quanto à observação para colaborar com relação no atendimento às necessidades educacionais específicas dos discentes.

Art. 22. O apoio educacional complementar realizado pelo NAPNE, deverá ser registrado numa planilha, conforme Anexo VI.

Disposições Finais

Art. 23. A presente instrução normativa, depois de aprovada, e cumpridas as formalidades legais, entra em vigor, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 24. Os casos omissos deverão ser analisados de forma articulada pela Diretoria de Ensino do *campus*.

Soeni Bellé
Diretora-Geral

Bibliografia de Apoio

Projeto Escola Viva - Garantindo o acesso e permanência de todos os estudantes na escola - estudantes com necessidades educacionais especiais, Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial, C327 2000 I 96 p.

Lei de Diretrizes e Bases-LDB- LEI 9394/1996, alterada pela Lei 13.666 de 16 de maio de 2018.

Estratégias para a educação de alunos com necessidades educacionais especiais / coordenação geral: SEESP/MEC ; organização: Maria Salete Fábio Aranha. . Brasília : Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial, 2003. 58 p. Saberes e práticas da inclusão; <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/serie4.pdf>

Resolução nº 09, de 28 de março de 2016 Diretrizes para Acessibilidade Pedagógica dos Estudantes com Necessidades Específicas no âmbito do IFBA.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves
Av. Osvaldo Aranha, 540 – Juventude – Bento Gonçalves - RS
Fone: 54.3455.3200 – Fax: 54.3455.3246 – e-mail: gabinete@bento.ifrs.edu.br - Site: www.ifrs.edu.br/bento

Anexo I

FORMULÁRIO DE NOTIFICAÇÃO DE ESTUDANTE PcD (PESSOA COM DEFICIÊNCIA)

Curso	Discente	Deficiência	CID

Bento Gonçalves, ____/____/____

Coordenadoria de Registros Acadêmicos



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves
Av. Osvaldo Aranha, 540 – Juventude – Bento Gonçalves - RS
Fone: 54.3455.3200 – Fax: 54.3455.3246 – e-mail: gabinete@bento.ifrs.edu.br - Site: www.ifrs.edu.br/bento

Anexo II

DISCENTES COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECÍFICAS FORMULÁRIO DE ENCAMINHAMENTO À DIRETORIA DE ENSINO

Discente: _____

Curso: _____

Semestre/Ano:

Identificação e Assinatura do responsável pelo encaminhamento:

Nome: _____

Ass.: _____

Motivo do encaminhamento:

Bento Gonçalves, _____ / _____ / _____

Recebido em: _____ / _____ / _____

Nome e Carimbo do Servidor Responsável



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves
Av. Osvaldo Aranha, 540 – Juventude – Bento Gonçalves - RS
Fone: 54.3455.3200 – Fax: 54.3455.3246 – e-mail: gabinete@bento.ifrs.edu.br - Site: www.ifrs.edu.br/bento

Anexo III

PEI

PLANO EDUCACIONAL INDIVIDUALIZADO

Nome do Estudante

**Atenção: as informações contidas neste documento são consideradas reservadas e o compartilhamento das mesmas deve ser restrito apenas aos envolvidos na ação pedagógica, atendendo à legislação vigente.*



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves
Av. Osvaldo Aranha, 540 – Juventude – Bento Gonçalves - RS
Fone: 54.3455.3200 – Fax: 54.3455.3246 – e-mail: gabinete@bento.ifrs.edu.br - Site: www.ifrs.edu.br/bento

1. JUSTIFICATIVA

O grande desafio da Educação Inclusiva é garantir o acesso e permanência aos estudantes com necessidades educativas específicas a fim de legitimar o direito educacional em nossas Instituições de Ensino, criando mecanismos capazes de lhes oferecer possibilidades para que possam desenvolver suas potencialidades educacionais e profissionais com igualdade de condições.

O anseio de se pensar na criação de um Plano Educacional Individualizado vem ao encontro do objetivo de se construir um planejamento coletivo que possa atender às necessidades educacionais individuais de cada estudante que apresenta deficiências ou outras necessidades específicas. Busca-se projetar o melhor cenário possível de adaptações tecnológicas, físicas, digitais e curriculares, para que suas limitações sejam compensadas e, também, antever todos os atendimentos concomitantes e paralelos que deverão ser oferecidos ao longo de sua trajetória educacional na Instituição, a fim de que possa, ao final, obter pleno êxito.

A construção do PEI é elementar para que se possa visualizar as limitações e potencialidades do aluno com dificuldade de aprendizagem causada por algum transtorno, deficiência ou outro motivo, de modo a serem subsídios para que o professor possa traçar estratégias curriculares e metodológicas visando compensar as dificuldades do aluno.

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Nome:

Data de Nascimento:

Idade Atual:

Ano/turma:

Necessidades Educacionais Específicas:

3. DADOS FAMILIARES

Mãe:

Profissão e escolaridade:

Pai:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves
Av. Osvaldo Aranha, 540 – Juventude – Bento Gonçalves - RS
Fone: 54.3455.3200 – Fax: 54.3455.3246 – e-mail: gabinete@bento.ifrs.edu.br - Site: www.ifrs.edu.br/bento

Profissão e escolaridade:

Irmãos/idade:

Endereço:

4. HISTÓRICO ESCOLAR DO ALUNO

IDADE	ANO	SÉRIE – ESCOLA – CIDADE	SERVIÇO ESPECIALIZADO (LOCAL) ou OUTRAS OBSERVAÇÕES
Observações:			

5. HISTÓRIA FAMILIAR



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves
Av. Osvaldo Aranha, 540 – Juventude – Bento Gonçalves - RS
Fone: 54.3455.3200 – Fax: 54.3455.3246 – e-mail: gabinete@bento.ifrs.edu.br - Site: www.ifrs.edu.br/bento

--

6. HISTÓRICO DE ACOMPANHAMENTO NO IFRS-BG

--

IDADE	ANO	SEMESTRE	ACOMPANHAMENTOS



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves
Av. Osvaldo Aranha, 540 – Juventude – Bento Gonçalves - RS
Fone: 54.3455.3200 – Fax: 54.3455.3246 – e-mail: gabinete@bento.ifrs.edu.br - Site: www.ifrs.edu.br/bento

7. OBJETIVO GERAL

Promover a efetiva inclusão da estudante por meio de adaptações/flexibilizações curriculares, proporcionando o atendimento de suas especificidades no processo de elaboração de suas aprendizagens.

8. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

1. Realizar o planejamento conjunto com os professores dos diferentes componentes curriculares;
2. Identificar interesses e vias de acesso da estudante para qualificar a mediação entre ele e os professores;
3. Desenvolver metodologias, recursos pedagógicos, flexibilização/adaptações e estratégias que eliminem as barreiras no processo de ensino e aprendizagem;
4. Flexibilizar objetivos conceituais, utilizando diferentes procedimentos de avaliação, adaptando-os aos diferentes estilos e possibilidades do estudante;
5. Orientar e engajar a família quanto ao processo pedagógico e acompanhamento do estudante na escola;
6. Favorecer o desenvolvimento das funções executivas de atenção, memória e planejamento;
7. Estimular a troca de saberes e experiências nas diversas atividades realizadas em sala de aula, qualificando, dessa forma, o processo de inclusão;
8. Aprimorar habilidades relacionadas à apresentação de trabalhos, organização do material das disciplinas (cadernos, trabalhos, etc.);
9. Instigar a atenção e compreensão das explicações e questionamentos feitos em aula;
10. Compartilhar e colaborar nas mediações individualizadas feitas pelos professores com o estudante;
11. Envolver os estudantes em práticas pedagógicas que levem ao exercício da solidariedade, alteridade, respeito e ações colaborativas na turma, qualificando a interação e inclusão do estudante em diferentes contextos e espaços escolares;
12. Auxiliar com intervenções pontuais quando necessário;
13. Possibilitar situações de ensino/aprendizagem, tendo como parâmetro as inteligências



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves
Av. Osvaldo Aranha, 540 – Juventude – Bento Gonçalves - RS
Fone: 54.3455.3200 – Fax: 54.3455.3246 – e-mail: gabinete@bento.ifrs.edu.br - Site: www.ifrs.edu.br/bento

múltiplas;

14. Promover ações que valorizem o reconhecimento de suas capacidades e não suas limitações;

9. METODOLOGIA

A metodologia deve considerar as especificidades de cada componente curricular, tendo em vista às possibilidades de flexibilização/adaptações curriculares, atividades diferenciadas, recursos/materiais, bem como estratégias de mediação sistemática das intervenções nas aulas.

10. AVALIAÇÃO

A avaliação deve considerar as especificidades de cada componente curricular, tendo em vista às possibilidades de avaliações diferenciadas, recursos/materiais, bem como estratégias de mediação sistemática das intervenções nas aulas, que possam avaliar a estudante em seus progressos individuais e de crescimento em seu percurso acadêmico.

11. ADEQUAÇÕES NO PROCESSO ENSINO APRENDIZAGEM

Essas adequações estarão explicitadas no Plano de Adaptação Curricular elaborado por cada professor em seu componente curricular.

12. PRINCIPAIS DIFICULDADES APRESENTADAS PELO ESTUDANTE

--



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves
Av. Osvaldo Aranha, 540 – Juventude – Bento Gonçalves - RS
Fone: 54.3455.3200 – Fax: 54.3455.3246 – e-mail: gabinete@bento.ifrs.edu.br - Site: www.ifrs.edu.br/bento

13. POTENCIALIDADES APRESENTADAS PELO ESTUDANTE

14. ENCAMINHAMENTOS

15. IDENTIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS

- Responsável elaboração do PEI: Setor Pedagógico, Setor de Psicologia e NAPNE IFRS-BG.
- Responsáveis apoio na aplicação do Plano: NAPNE
- Responsáveis aplicação do Plano:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves
Av. Osvaldo Aranha, 540 – Juventude – Bento Gonçalves - RS
Fone: 54.3455.3200 – Fax: 54.3455.3246 – e-mail: gabinete@bento.ifrs.edu.br - Site: www.ifrs.edu.br/bento

16. REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Educação. Estratégias para a educação de alunos com necessidades educacionais especiais/coordenação geral: SEESP/MEC; organização: Maria Salete Fábio Aranha. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial, 2003.

_____. Ministério da Educação. **Diretrizes nacionais para a educação especial na educação básica/Secretaria de Educação Especial.** MEC; SEESP, 2001.

_____. **Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011.** Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências.

_____. Ministério da Educação. **NOTA TÉCNICA Nº 04, de 2014/MEC/SECADI/DPEE.** Orientação quanto a documentos comprobatórios de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação no Censo Escolar.

_____. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. **Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.** Brasília: MEC/SEESP, 2008.

CERQUEIRA, Maria Teresa Almeida. **Currículo Funcional na Educação Especial para o Desenvolvimento do Aluno com Deficiência Intelectual de 12 a 18 anos.** Disponível em: <http://www.diaadiaeducacao.pr.gov.br/portals/pde/arquivos/1068-4.pdf>. Acesso em: 29 de jun. 2017.

Projeto Escola Viva – **Garantindo o acesso e permanência de todos os alunos na escola – Alunos com necessidades educacionais especiais.** Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial.

SEE-MG. **Plano de Desenvolvimento Individual do Aluno** – Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais. Subsecretaria de Desenvolvimento da Educação. Superintendência de Educação. Diretoria da Educação Especial.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA. Colégio de Aplicação. **Proposta Pedagógica da Educação Especial.** 2017.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves
Av. Osvaldo Aranha, 540 – Juventude – Bento Gonçalves - RS
Fone: 54.3455.3200 – Fax: 54.3455.3246 – e-mail: gabinete@bento.ifrs.edu.br - Site: www.ifrs.edu.br/bento

Anexo IV

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Sobre o Atendimento Institucional:

- O atendimento institucional oferece um espaço de aprendizagens e de recursos com vistas a garantir uma educação que atenda às especificidades de cada estudante, visando sua autonomia e maior aproveitamento dos conhecimentos curriculares;
- É complementar e suplementar à formação do estudante e sua frequência será em horário distinto daquele em que frequenta a instituição;
- É uma forma de garantir que sejam reconhecidas e atendidas as particularidades de cada um, beneficiando a todos com o convívio e crescimento na pluralidade;
- O atendimento no NAPNE é opcional por parte dos estudantes ou seus responsáveis;
- Possibilita a produção do saber, preservando sua condição de complemento do ensino regular, buscando alternativas que contribuam para eliminar as barreiras de aprendizagem;
- Organiza as questões práticas escolares proporcionando o desenvolvimento e acolhimento dos estudantes;
- Orienta as famílias nas questões relativas às necessidades do estudante, assumindo uma atitude ativa;
- Possibilita adaptações curriculares, flexibilizando a ação pedagógica nas diferentes áreas de conhecimento.

Eu, _____, estudante do curso de _____, matrícula nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penas da lei, que _____ (aceito/não aceito) usufruir dos atendimentos oferecidos pelo *Campus Bento Gonçalves*.²

Em caso de não aceite do Atendimento Institucional justificar o motivo: _____

Bento Gonçalves, _____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do estudante

Em caso de estudante menor de 18 (dezoito) anos:

Assinatura do pai ou responsável: _____

² Lei 13.146/15 (LBI), de 06/07/15, Artigo 4º, § 2º, in verbis: "A pessoa com deficiência não está obrigada à fruição de benefícios decorrentes de ação afirmativa".



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves
Av. Osvaldo Aranha, 540 – Juventude – Bento Gonçalves - RS
Fone: 54.3455.3200 – Fax: 54.3455.3246 – e-mail: gabinete@bento.ifrs.edu.br - Site: www.ifrs.edu.br/bento

Anexo V

FORMULÁRIO DE ADAPTAÇÃO CURRICULAR

Dados do Estudante: _____

Curso: _____

Necessidades Educacionais Específicas: _____

Componente Curricular: _____

Docente: _____

Ano/trimestre: _____

Histórico
Necessidades Educacionais Específicas



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves
Av. Osvaldo Aranha, 540 – Juventude – Bento Gonçalves - RS
Fone: 54.3455.3200 – Fax: 54.3455.3246 – e-mail: gabinete@bento.ifrs.edu.br - Site: www.ifrs.edu.br/bento

Conhecimentos, Habilidades, Capacidades, Interesses, Necessidades. (O que sabe? Do que gosta/afinidades?...).	Dificuldades apresentadas
Outras percepções de sala de aula e atendimento individualizado professor/estudante	

Adaptações Curriculares (Sugestões – Indicações – Adaptações)	
Plano do Componente Curricular	Adaptações
Objetivos	



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves
Av. Osvaldo Aranha, 540 – Juventude – Bento Gonçalves - RS
Fone: 54.3455.3200 – Fax: 54.3455.3246 – e-mail: gabinete@bento.ifrs.edu.br - Site: www.ifrs.edu.br/bento

Conteúdos Programáticos	
Metodologias	
Avaliações	

Bento Gonçalves, ____/____/____

Assinatura do Docente



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves
Av. Osvaldo Aranha, 540 – Juventude – Bento Gonçalves - RS
Fone: 54.3455.3200 – Fax: 54.3455.3246 – e-mail: gabinete@bento.ifrs.edu.br - Site: www.ifrs.edu.br/bento

Anexo VII

PARECER DESCRITIVO

Discente: _____

Docente: _____

Componente Curricular: _____

Curso/turma: _____

Trimestre/semestre/ano: _____

Observando as adaptações e atendimentos realizados com o estudante, segue parecer.

Bento Gonçalves, _____ de _____ de _____

Assinatura

- Anexar cópia dos instrumentos avaliativos utilizados no período letivo realizados pelo docente.